

MÉLIUZ S.A.
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07
NIRE 35.300.616.316

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2026

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 3 do mês de setembro de 2026, às 9:00 horas, de modo exclusivamente digital.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 33 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Philippe de Castro Oliveira**, Presidente, que indicou a Sra. **Dúnia Neves Ruas Mourão** como Secretária.
- 4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Companhia para tomar conhecimento, examinar, discutir e opinar sobre a proposta da Administração de redução do capital social da Companhia, a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), no montante de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), por ser considerado excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/1976, sem cancelamento de ações, mediante destinação do valor à reserva de capital e, portanto, sem distribuição aos acionistas ("Redução"). Caso aprovada pela assembleia geral extraordinária, a efetivação da Redução estará sujeita ao decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/1976 ("Prazo de Oposição").
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, bem como a análise dos documentos apresentados, os membros do Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, deliberaram, por unanimidade de votos e sem reservas e/ou ressalvas, o que segue:
 - 5.1.** Analisar a proposta da Administração de redução do capital social da Companhia, a ser submetida à deliberação da AGE, no montante de R\$ R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), por ser considerado excessivo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/1976, sem cancelamento de ações, mediante destinação do valor à reserva de capital e, portanto, sem distribuição aos acionistas, e emitir parecer favorável, nos termos do Anexo I, recomendando a submissão da referida proposta à apreciação da AGE da Companhia.
 - 5.1.1.** Consignaram, ainda, que, na hipótese de serem deliberados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, aumentos de capital social da Companhia em razão do exercício de opções de compra de ações da Companhia, após a presente data e/ou durante o Prazo de Oposição, o valor do capital social resultante após a efetivação da Redução será automaticamente ajustado para refletir os

referidos aumentos, de modo que o montante da Redução permanecerá inalterado em R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), sendo certo que a cifra final do capital social da Companhia corresponderá ao capital social vigente à época da efetivação da Redução, deduzido do valor da Redução. Dessa forma, eventuais alterações no capital social da Companhia ocorridas após a presente data e a data da efetivação da Redução não prejudicarão a validade, a eficácia ou o registro da Redução perante os órgãos competentes.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Philippe de Castro Oliveira** – Presidente; e **Dúnia Neves Ruas Mourão** – Secretária. Conselheiros Presentes: Philippe de Castro de Oliveira, Mauro de Matos Damasio e Rafael Lemos Senem de Oliveira.

São Bernardo do Campo/SP, 3 de setembro de 2026.

[Confere com a original lavrada em livro próprio.]

Mesa:

Philippe de Castro Oliveira
Presidente

Dúnia Neves Ruas Mourão
Secretária

MÉLIUZ S.A.
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07
NIRE 35.300.616.316

ANEXO I

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA

O Conselho Fiscal da Méliuz S.A. (“Méliuz” ou “Companhia”), no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, analisou a proposta da Administração para a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), por ser considerado excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, sem cancelamento de ações, mediante destinação do valor à conta de reserva de capital e, portanto, sem distribuição aos acionistas (“Redução de Capital”).

Com base nas análises efetuadas e nas informações e esclarecimentos apresentados pela Administração, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade e em consonância com o disposto no artigo 163, Inciso III da Lei nº 6.404/76, opinam favoravelmente à Redução de Capital, que está em condição de ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária para apreciação.

São Bernardo do Campo/SP, 3 de setembro de 2026.

[Confere com a original lavrada em livro próprio.]

Philippe de Castro Oliveira